

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040608757.000029/2025-08

1. OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada para a execução dos três projetos que compõem o Programa INOVA.UPE 2025, com vistas à capacitação de até 500 discentes e docentes, intencionando a promoção da inovação, do empreendedorismo e da pré-incubação de projetos de base tecnológica, conforme as condições, especificações, quantidade e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

1.1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
1	222000-8	Serviço de capacitação de pessoal - Workshop e Palestra Híbrido sobre Inovação, Cooperação e Empreendedorismo com carga horária de 100 horas.	100 horas	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
2	569392-6	Serviço em evento educacional - Organização de evento, de empreendedorismo, maratona de inovação aberta, com estudantes e professores, através da metodologia: células empreendedoras.	3 unidades	R\$ 3.416,66	R\$ 10.250,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará porque a Escola Politécnica da UPE fomenta o desenvolvimento de soluções tecnológicas e o empreendedorismo universitário através de programas estruturados de formação prática e aplicada. O INOVA.UPE 2025 visa:

Sensibilizar estudantes para desafios reais por meio da Maratona INOVA.UPE;

Capacitar docentes e pós-graduandos para transformar pesquisa em inovação via INOVA.UPE Deep Tech;

Apoiar a estruturação de startups acadêmicas por meio da Pré-Incubação INOVA.UPE.

Atingir até 500 pessoas diretamente nos três projetos.

2.1.2. O programa INOVA.UPE foi concebido na perspectiva de preparar as pessoas para as novas competências e habilidades necessárias ao mundo moderno, além de conectar as demandas dos setores produtivos e sociais com a competências e habilidades do capital humano da Universidade.

2.1.3. O evento posicionará a Universidade como referência no desenvolvimento e integração de atividades inovadoras. O evento é destinado de forma prioritária aos discentes e docentes da Universidade de Pernambuco matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da POLI-UPE.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos tendo como base as realizações dos eventos dos anos anteriores, bem como no financeiro disponível.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.3.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, e o decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

2.3.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços discriminados neste Termo de Referência, respeitando as orientações aqui contidas, bem como o direcionamento dado pelas técnicas designadas pela POLI, em especial pela Comissão de Inovação.

3.1.2. As atividades/serviços denominados presenciais deverão ser executadas nas dependências da Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco, ou em local mais conveniente desde que haja acordo entre as partes.

3.1.3. A proposta deverá incluir os serviços necessários para a realização de todas as etapas, incluindo pessoal e materiais.

3.1.4. A descrição dos itens a seguir é unitária. As datas de realização podem ser alteradas de

comum acordo entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.1.5. ITEM 222000-8 -Serviço de capacitação de pessoal - Workshop e Palestra Híbrido sobre Inovação, Cooperação e Empreendedorismo com carga horária de 100 horas:

Cursos de capacitação com total de 26 horas (presenciais ou remotas).

A execução das atividades de capacitação deve ser distribuída da seguinte forma:

INOVA.UPE Deep Tech Poli 2025, com 5 Workshop (capacitação de 2 horas), total de 10 horas;

Pré-Incubação INOVA.UPE Poli 2025, com 8 Workshop (capacitação de 2 horas), total de 16 horas.

O conteúdo das capacitações deve abordar, no mínimo:

Ecosistema de Inovação e Pesquisa Aplicada

Design Thinking e Modelagem de Soluções

Gestão Ágil e Projetos Acadêmicos

Maturidade e Roadmap de produto

Planejamento Estratégico da Inovação

Modelagem de Negócio e Viabilidade Financeira

Pesquisa de Mercado, Concorrência e Validação de Problema

Negócios de Pesquisa e Estratégias de Saída

Técnicas rápidas de Prototipação

UX/UI e Validação de MVP

Vendas para Empresas e Governo (B2B/B2G)

Pitch Desck e Apresentação

Captação de Recursos e Propriedade Intelectual

Metodologias ativas de ensino no contexto de empreendedorismo

Mentorias (individuais ou coletivas), no total de 70 horas (presenciais ou remotas).

A execução das atividades de capacitação devem ser distribuídas da seguinte forma:

Maratona INOVA.UPE) Poli 2025, com 30 horas;

INOVA.UPE Deep Tech Poli 2025, com 15 horas;

Pré-Incubação INOVA.UPE Poli 2025, com 25 horas.

O conteúdo das mentorias deve abordar, no mínimo:

Inovação

Negócios

Propriedade Intelectual

Metodologias de Ativas Ensino

Realização de Palestra em Inovação com a temática de "Inovação na Pesquisa".

3.1.7. ITEM 569392-6 – Serviço em evento educacional - Organização de evento, de empreendedorismo, maratona de inovação aberta, com estudantes e professores, através da metodologia: células empreendedoras.

Organização das atividades: de mentoria e palestra da Maratona INOVA.UPE Poli 2025, com:

Organização e Agendamento das 30 horas de mentorias;

Organização da palestra;

Organização da Banca de avaliação;

Organização do Relatório das equipes e gestão.

Organização das atividades de mentoria e capacitação do INOVA.UPE Deep Tech Poli 2025, com:

Organização e Agendamento das 15 horas de mentorias;

Organização dos 5 Workshop (capacitação de 2 horas), totalizando de 10 horas;

Organização da Banca de avaliação;

Organização do Relatório das equipes e gestão.

Organização das atividades de mentoria e capacitação da Pré-Incubação INOVA.UPE Poli 2025, com:

Organização e Agendamento das 25 horas de mentorias;

Organização dos 8 Workshop (capacitação de 2 horas), totalizando de 16 horas;

Organização da Banca de avaliação;

Organização do Relatório das equipes e gestão.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 0500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária 00406 - UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atividade (Programa de Trabalho): 12.364.0487.4734.2981

Ação/subação: 4734-2981

Ficha financeira: Cursos Stricto Sensu

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

4.2.2. Caso o fornecedor/prestador escolhido não seja ME/EPP, apresentar em documento separado a justificativa (por exemplo: não foi possível obter orçamentos junto à ME/EPP ou o detentor do menor preço não é ME/EPP, mas a contratação é técnica e/ou economicamente vantajosa).

4.3. COTA EXCLUSIVA:

4.3.2. Considerando que os itens desta contratação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário por item e apresentar declarações/atestados que já produziu um evento do mesmo porte.

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.2.1. A modalidade da licitação será por Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES ou JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. O critério de dividir o objeto por lotes não deve ser aplicado nesta situação.

6.2. Foi identificado itens que o integrarão o LOTE ÚNICO devem ser agrupados, pois apresentam relação entre si e devem ser desenvolvidos de forma sequencial e com mesma metodologia.

6.3. Neste caso, a divisão por lote único é a mais adequada para a ampliação da competitividade, diante das particularidades da capacitação ofertada, pois seguem o mesmo segmento, assim tendo melhor acompanhamento na execução e viabilidade do projeto.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Para assegurar a qualidade da Maratona de Inovação para Pós-Graduação, a proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem que seu corpo técnico (sócios, colaboradores e/ou parceiros) tenha realizado evento relacionado à Inovação.

7.2.2. A proponente deverá comprovar sua capacidade técnica apresentando, junto ao(s) atestado(s), uma Relação de seu corpo técnico contendo, no mínimo, um (01) profissional (sócios, colaboradores ou parceiros) que atuarão diretamente nas atividades.

7.2.2.1. A Relação de seu corpo técnico deve conter, no mínimo, nome completo, número de CPF, máxima titulação, link para currículo público (Linkedin, Lattes, similares) e relação com a proponente, para cada profissional;

7.2.2.2. Na ausência de currículo público, deve ser enviado currículo escrito com as devidas comprovações;

7.2.2.3. No caso de o corpo técnico ser composto por parceiros, deve ser apresentada carta de anuência, de cada parceiro, concordando em participar junto a proponente da proposta, citando nominalmente a proponente e seu CNPJ.

7.2.2.4. Todos os profissionais devem ter aptidão para desempenho de atividades, com experiência em mentoria, orientação ou consultoria na área de Inovação e/ou Empreendedorismo;

7.2.2.5. Todos os profissionais devem ter experiência na organização e realização de eventos do tipo “maratonas”, “ideathons”, “hackathons” e eventos similares no contexto de “inovação aberta” e “empreendedorismo”.

8. DO CONTRATO

8.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Acompanhar, fiscalizar, supervisionar e gerir a execução dos serviços;

8.2.2. Acompanhar e avaliar em parceria com a CONTRATADA todo processo de execução do presente Termo de Referência;

8.2.3. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução dos objetos contratados;

8.2.4. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços;

8.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.6. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

8.2.7. Efetuar o pagamento mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

8.2.8. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que digam respeito à natureza dos serviços que tenham que executar.

8.2.9 Prover infraestrutura física para realização dos eventos presenciais.

8.2.10 Prover infraestrutura computacional para realização dos eventos remotos (online).

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.3.1. Acompanhar e avaliar em parceria com a Secretaria de Saúde todo processo de execução do presente Termo de Referência;

8.3.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Termo de Referência;

8.3.3. Assegurar que sejam observadas as normas vigentes e pertinentes, para aquisição de contratação de serviços necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

8.3.4. Deverá comunicar a Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução destes;

8.3.5. Receber o pagamento, conforme o disposto nesse Termo de Referência;

8.3.6. Cumprir fielmente todos os itens constantes neste Termo de Referência;

8.3.7. Atender todas as observações, reclamações e exigências citadas, no sentido do cumprimento deste Termo de Referência e da melhoria dos serviços executados;

8.3.8. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.3.9. Guardar sigilo de todas as informações as quais tiver acesso no desenvolvimento do trabalho.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

9.2. Durante a execução será apresentado às evidências da execução do serviço de capacitação em forma de relatório com apresentação de Relatório Parcial com resultados no final de cada item descritos em 2.3.1, e Relatório Final.

9.3. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente. (no caso de pagamento parcelado, observando-se o cumprimento de etapas do serviço, inserir o cronograma de pagamento).

9.4 O pagamento a ser efetuado à Contratada será dividido em 3 parcelas:

Após a realização da Maratona INOVA.UPE Poli 2025, no montante de 4/15 (quatro quinze avos) do valor contratado;

Após a realização do INOVA.UPE Deep Tech Poli 2025, no montante de 6/15 (seis quinze avos) do valor contratado;

Após a realização da Pré-Incubação INOVA.UPE Poli 2025, no montante de 6/15 (seis quinze avos) do valor contratado;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.14. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

11. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Maratona INOVA.UPE Poli 2025:

Início: Outubro de 2025.

Término: Outubro de 2025.

INOVA.UPE Deep Tech Poli 2025:

Início: Setembro de 2025.

Término: Outubro de 2025.

Pré-Incubação INOVA.UPE Poli 2025:

Início: Novembro 2025.

Término: Dezembro de 2025.

Recife, 10 de julho de 2025
Paulo Hugo Espírito Santo Lima
Matrícula: 3632490/01
Gerente Pós-Graduação Lato Sensu
paulo.hugo@poli.br

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B - Modelo de Ordem de

Fornecimento Anexo C - Modelo de

Ordem de Serviços

Anexo D - Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato (Aplicável quando não houver contrato) Anexo E - Declarações complementares

Anexo F - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Se for o caso).

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

A

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$			

ou

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ().

VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, de de 202

Nome Assinatura Cargo

ANEXO B

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n°

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
------	----------	-------------------	--------------------------------------

01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO C

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM

OS Nº:	/ 20
CONTRATO Nº:	/ 20 (PROCESSO:)
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De // 20_a // 20
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	// 20
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável

CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Recife, de de 20_.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa
ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO (Aplicável nos casos de entrega imediata)

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor da contratação, conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

CONTRATAÇÃO Nº: /202

OBJETO:

CONTRATADA:

CNPJ:

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO:

MATRÍCULA:

**EU, , matrícula , ocupante do cargo
, pelo presente termo, DECLARO QUE:**

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) da

CONTRATAÇÃO nº ;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula da CONTRATAÇÃO nº ;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, de de .

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO E

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, de _____ de 202

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Se for o caso)

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , sob as penas da lei e para os fins dispostos nesta Contratação:

DECLARA que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Local, de de 202_.

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Hugo Espírito Santo Lima**, em 14/07/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70086589** e o código CRC **D3644155**.

Referência: Processo nº 0040608757.000029/2025-08

SEI nº 69880353